

## CONTRATO Nº 064/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO "CARONA" nº 002/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.03.02.0006



### OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 532.015,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais).



### VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 16 de abril de 2026

FINAL: 16 de abril de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



### DADOS DO CONTRATADO

PNEU ZERO LTDA, CNPJ Nº 18.335.071/0001-00

ROD. BR-010, 3441, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65.913-460

EMAIL: FINANCEIRO.PNEUZERO@GMAIL.COM TELEFONE: (99) 3071-2591

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS, CPF: 035.275.793-03



### FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador do CPF sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEU ZERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, situada na Rod. BR-010, 3441, Entroncamento, Imperatriz/MA, CEP: 65.913-460, por meio de sua representante legal Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS** portador do RG nº 020340482002-7 SSP/MA e CPF nº 035.275.793-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006, à ADESÃO DO TIPO "CARONA" Nº 002/2026, fundamentado no artigo 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato, bem como a Ata de Registro de preços aderida, publicação e proposta comercial da CONTRATADA, em anexo ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso II, do artigo 86**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, atendendo às especificações da secretaria demandante, nos termos do Termo de Referência, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 532.015,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais)**, com os valores discriminados abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 1.000/20 G8	UND	25	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
2	PNEU 900/20 G8	UND	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	17	R\$ 2.390,00	R\$ 40.630,00
4	PNEU 750X16 LISO	UND	17	R\$ 1.040,00	R\$ 17.680,00
5	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	7	R\$ 1.115,00	R\$ 7.805,00
6	PNEU 275X80-22,5 LISO	UND	30	R\$ 2.680,00	R\$ 80.400,00
7	PNEU 275X80-22,5 BORRACHUDO	UND	25	R\$ 2.710,00	R\$ 67.750,00
8	PNEU 295X80-22,5 LISO	UND	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
9	PNEU 295X80-22,5 BORRACHUDO	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00

10	PNEU 215X75-17,5 BORRACHUDO	UND	10	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
11	PNEU 1400X24	UND	9	R\$ 4.290,00	R\$ 38.610,00
12	PNEU 265-70R16	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
13	PNEU 265-65R17	UND	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
14	PNEU 225-75R16C	UND	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
15	PNEU 265-60R18	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
16	PNEU 175-70R14	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
17	PNEU 175-70R13	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
18	PNEU 195-65R15	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 532.015,00</b>

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil, Agência: 3280-8, Conta Corrente 30.642-8.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, acompanhamento pelas partes envolvidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Entidade	2 – Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Poder	02 – Executivo
Órgão	0203 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Unidade Orçamentaria	020301 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver reabilitação após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e decorrido o prazo mínimo legal.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

#### CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 16 de abril de 2026.



**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

GUSTAVO  
HENRIQUE CHAVES  
MESSIAS:03527579  
303

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
HENRIQUE CHAVES  
MESSIAS:03527579303  
Dados: 2026.04.16  
15:52:31 -03'00'

**GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**

PNEU ZERO LTDA  
CNPJ Nº 18.335.071/0001-00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, III da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, para a contratação de pessoal por tempo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Executivo para, mediante Decreto, fixar a remuneração, a carga horária e as atribuições das funções temporárias, conforme o § 2º do art. 7º da referida Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e eficiência de serviços públicos essenciais nas áreas de

Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Transporte e Administração Geral deste Município, caracterizando situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206/2022;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária específica para fazer face às despesas decorrentes das contratações ora autorizadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam definidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as funções públicas temporárias, o número de vagas, a secretaria de lotação, a carga horária semanal e os respectivos vencimentos mensais destinados à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

**Art. 2º** As contratações de que trata este Decreto serão formalizadas mediante contrato de direito administrativo por tempo determinado, observados os prazos máximos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 206/2022.

**Art. 3º** A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Decreto não será superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira do Município de São João do Paraíso/MA para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 206/2022.

**Art. 4º** O pessoal contratado nos termos deste Decreto ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 206/2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Os contratos efetivados com fundamento neste Decreto serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 206/2022.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS**

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS 25/26				
SECRETARIA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$ 2.200,00
	TECNOLOGO RADIOLOGIA	2	24 HORAS	R\$ 2.300,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	MEDICO	20	40 HORAS	R\$ 11.700,00
	TECNICO DE ENFERMAGEM	23	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	ENFERMEIRO	2	40 HORAS	R\$ 2.621,00
	ODONTOLOGO	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
	ENFERMEIRO	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	MOTORIZISTA	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	2	40 HORAS	R\$ 2.000,00
	FARMACUTICO	2	40 HORAS	R\$ 2.000,00
	RECEPCIONISTA	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	COPISTA	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	MEIALANTE	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	MONITOR ESCOLAR	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	MELENDIARIA	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	AUXILIAR DE PROFESSOR	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	ENTREVISTADOR	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
ASSISTENCIA SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
	VISITADOR SOCIAL	2	40 HORAS	R\$ 1.621,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ARQUITETO	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
	OPERADOR DE BETONECALDEIRA	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
	OPERADOR DE ESCAVADORA HIDRAULICA	2	40 HORAS	R\$ 3.500,00
	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2	40 HORAS	R\$ 3.500,00
	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	2	40 HORAS	R\$ 2.000,00
	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2	40 HORAS	R\$ 4.000,00
	MECANICO AUTOMOTIVO	2	40 HORAS	R\$ 2.200,00
	MOTONISTA DE VEICULOS PESADOS	2	40 HORAS	R\$ 2.500,00
	MOTONISTA DE VEICULOS LEVES	2	40 HORAS	R\$ 1.421,00
	SECRETARIA DE TRANSPORTE	MOTONISTA	20	40 HORAS

PMSP  
FL.(S)

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 817af15912f9b4e1075b56bcd4ab7ffc

RUBRICA:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, ASSINADO EM 16/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026, assinado em 16/04/2026. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de pneus para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.03.02.0006. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tipo "Carona" nº 002/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PNEU ZERO LTDA, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 557.351,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Abril de 2026. Vigência Final: 16 de Abril de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 16 de Abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 1a6ae4c3f75daa830e6f6c3d4782eae7

PMSP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE (S) 017/2026**

Nº 14

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 017/2026 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para instalação e funcionamento da instalação e funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais), perfazendo o total de R\$ 60.804,00 (sessenta mil, oitocentos e quatro reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

RUBRICA:



PMSJP

FL. (5)

Nº

PÚBLICA:

**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026**

O Município de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve erro material no Extrato do Contrato nº 064/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, na data de 20/04/2026.

**ONDE SE LÊ:**

"R\$ 557.351,60 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)"

**LEIA-SE:**

"R\$ 532.015,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais)"

Esclarece-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2026.

**Zaquel da Silva Castro**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Portaria 001/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Código identificador: a25229e81bd06e97a04f40e734082bea

**EXTRATO DO CONTRATO Nº022.1/2026. INEXIGIBILIDADE 010/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº022.1/2026. INEXIGIBILIDADE 010/2026 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DA MULHER do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** O valor locatício mensal de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, perfazendo o total de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** para o período de 12 (doze) meses. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ R\$ 799.131,70.

**SIGNATÁRIOS:** ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ**, portadora do CPF nº **608.337.873-73**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 02 de março de 2026.

**ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: d76f026a543e7b0c909d596b98866835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 019/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 020302/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 15/04/2026**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: K. SILVA SANTANA (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)**

**CNPJ: 36.123.346/0001-24**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.633471-4**

**ENDEREÇO: Parque da Bandeira, nº 231, centro**

**MUNICÍPIO: São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000**

**TELEFONE: (86) 9907-8078**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 27 de abril de 2026.

**Alexandre Alves de Azevedo Filho**  
Secretário Interino Municipal de Educação

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 3564d8e73a7a9509ea4d71440b46ecd

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À Empresa: